



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 838/2021
Data: 27/05/2021 - Horário: 10:38
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Considera de utilidade pública a Associação Sônia Suruagy.

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação Sônia Suruagy, entidade sem fins lucrativos regida pela Lei nº 10.406 de 2002, artigo 44, inciso I, com sede no Sítio Curral Novo, zona rural, s/n, Major Izidoro – AL, correspondente ao CEP: 57.580-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.880.369/0001-90, fundada em 01 de maio de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, 27 de maio de 2021.

DEPUTADO BRUNO TOLEDO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

A presente proposição concede título de utilidade pública a Associação Sônia Suruagy, sob o regime de associação, sem fins lucrativos, nos termos do Artigo 44, inciso I, do Código Civil de 2002, por sua prestação de serviços à sociedade alagoana, através da promoção de ações de assistência social à comunidade sertaneja.

Então, a consideração da referida instituição como de entidade de utilidade pública é premente para a viabilização dos diversos serviços que beneficiam o povo alagoano. Diante do exposto, contamos com o apoio dos senhores parlamentares em aprovar esta proposição.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, 27 de maio de 2021.

DEPUTADO BRUNO TOLEDO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.880.369/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/05/2009	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SONIA SURUAGY			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTES DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-3 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT CURRAL NOVO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.580-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MAJOR ISIDORO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9984-5590	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2021 às 09:04:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.880.369/0001-90
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO SONIA SURUAGY
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARILEIDE ANDRADE DE BARROS
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 15/03/2021 às 09:05 (fusa e hora de Brasília)

Digitalizada com CamScanner

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

ATESTADO

ATESTO para os devidos fins que a Entidade: Associação Sonia Suruagy, com sede no Povoado Curral Novo, s/n, Zona Rural, município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 10.880.369/0001-90, encontra-se em pleno, contínuo e regular funcionamento há mais de 03 (três) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria em exercício, com o mandato de 01/03/2021 à 01/03/2025, constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Nome: Marileide Andrade de Barros
Carteira de Identidade: 1831816
CPF: 039.409.034-93
Endereço: Rua Walfrido Gerônimo da Rocha
Data de Nascimento: 30/11/1975

VICE-PRESIDENTE:

Nome: José Mendes Tenório
Carteira de Identidade: 298170
CPF: 144.408.064-49
Endereço: Povoado Curral Novo, zona rural de Major Izidoro-AL
Data de Nascimento: 07/06/1951

SECRETÁRIO:

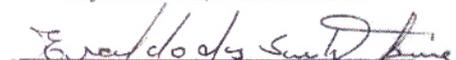
Nome: Luciano Suruagy do Amaral
Carteira de Identidade: 244487
CPF: 210.470.144-91
Endereço: Fazenda Pilões
Data de Nascimento: 03/05/1959

TESOUREIRO:

Nome: Cecília Maria Andrade França
Carteira de Identidade: 2002004062633
CPF: 061.526.884-69
Endereço: Fazenda Pilões, zona rural, s/n.
Data de Nascimento: 17/03/1985

ATESTO, outrossim, que a referida Entidade é constituída por pessoas idôneas e que não remunera os membros de sua Diretoria, conselheiros, associados, benfeitores pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, dividendos vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Major Izidoro-AL, 17 de maio de 2021


Eraldo dos Santos Lima
Presidente da Câmara Municipal de Major Izidoro-AL

Rua Vereador Olavo Mendes do Nascimento, nº 271 - Major Izidoro / A
Fone: 3424-1568 / E-mail: cmmlmajorizidoro@gmail.co

Ofício nº 01/2021 - Associação Sônia Suruagy

Major Izidoro/AL, 14 de maio de 2021.

Para: Sr. Eraldo dos Santos Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Major Izidoro/AL

Assunto: **Solicitação de Atestado de Idoneidade da Associação Sônia Suruagy e sua Diretoria.**

Senhor Presidente,

Venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria Atestado de Idoneidade da Associação Sônia Suruagy e sua Diretoria com sede no Povoado Curral Novo, s/n, Zona Rural, município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 10.880.369/0001-90.

Aproveitando a oportunidade, remeto a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marleide Andrade de Barros

MARLEIDE ANDRADE DE BARROS

Presidente da Associação Sônia Suruagy

RG nº 1831816

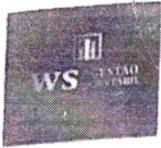
CPF nº 039.409.034-93

Chefe de Protocolo

Janeide dos Santos

14/05/2021

Janeide dos Santos



BALANÇO PATRIMONIAL
ASSOCIAÇÃO SONIA SURUAGY
 CNPJ: 10.880.369/0001-90
 EXERCÍCIO 2018

ENDEREÇO: Estr. Curral Novo, S/N, Zona Rural, Major Isidoro/AL - CEP 57000-000

ATIVO	1.000,00
ATIVO CIRCULANTE	1.000,00
DISPONÍVEL	1.000,00
CAIXA MATRIZ	1.000,00
CAIXA	1.000,00
PASSIVO	1.000,00
PATRIMÔNIO	1.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.000,00
CAPITAL	1.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	1.000,00

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTES TERMO.

MAJOR ISIDORO, ALAGOAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Mariceide Andrade de Barros
 PRESIDENTE: MARICEIDE ANDRADE DE BARROS
 CPF: 039.409.034-93

Wilson de Souza Costa
 Contabilista - CRC/SP 245.851-0
 CPF: 306.616.948-01
 CONTABILISTA WILSON DE SOUZA COSTA
 CPF: 306.616.948-01
 CRC: SP24585100

Digitalizada com CamScanner



BALANÇO PATRIMONIAL
 ASSOCIAÇÃO SONIA SURUAGY
 CNPJ: 10.880.369/0001-90
 EXERCÍCIO 2019

ENDEREÇO: S. do Cortal Novo, S/N, Zona Rural, Major Isidoro/AL - CEP 57560-000

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	1.000,00
DISPONÍVEL	1.000,00
CAIXA MATRIZ	1.000,00
CAIXA	1.000,00
PASSIVO	1.000,00
PATRIMÔNIO	1.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.000,00
CAPITAL	1.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	1.000,00
	1.000,00

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

MAJOR ISIDORO, ALAGOAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Marileide Andrade de Barros
 PRESIDENTE: MARILEIDE ANDRADE DE BARROS
 CPF: 039.409.034-93

Wilson de Souza Costa
 Contabilista - CRC/SP 245.851-0
 CPF: 306.616.948-01

CONTABILISTA: WILSON DE SOUZA COSTA
 CPF: 306.616.948-01
 CRC: SP24585100



BALANÇO PATRIMONIAL
ASSOCIAÇÃO SONIA SURUAGY
 CNPJ: 10.880.369/0001-90
 EXERCÍCIO 2020

ENDEREÇO: Sítio Curral Novo, S/N, Zona Rural, Major Isidoro/AL - CEP 57500-000

ATIVO	1.000,00
ATIVO CIRCULANTE	1.000,00
DISPONÍVEL	1.000,00
CAIXA MATRIZ	1.000,00
CAIXA	1.000,00
PASSIVO	1.000,00
PATRIMÔNIO	1.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.000,00
CAPITAL	1.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	1.000,00

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
 EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTES TERMO.

MAJOR ISIDORO, ALAGOAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Mariceide Andrade de Barros
 PRESIDENTE: MARICEIDE ANDRADE DE BARROS
 CPF: 039.409.034-93

Wilson de Souza Costa
 Contabilista - CRC/SP 245.851-0
 CPF: 306.616.948-01

CONTABILISTA: WILSON DE SOUZA COSTA
 CPF: 306.616.948-01
 CRC: SP24585100

Digitalizada com CamScanner

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



A reunião ocorrida em 01 de março de 2021 às 08:00 horas, na sede local, no Povoado Curral Novo s/n, Zona Rural, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-000, na Associação Sônia Suruagy com o CNPJ: 10.880.369/0001-90, reuniram-se em assembléia geral ordinária os sócios, que foi convocada através de carro de som e por anúncio no Radio. A Pauta da Reunião: desistência da atual presidente e a posse da nova direção a ser assumida através da votação entre os associados. Sendo assim, eu Cecília Maria Andrade de França, Brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 061.526.884.69 e no RG nº 2002004062633, residente e domiciliado à Fazenda Pilões s/n, zona rural venho através da presente requerer minha Desistência do quadro da Presidência da Associação Sônia Suruagy, por motivos de ordem profissional, após a desistência de Cecilia Maria Andrade de França, fizeram-se presentes a nova chapa para aprovação da mesa diretora da Associação Sônia Suruagy, seguindo assim, às 10 hrs e 30min desta manhã com a maioria dos associados votantes, assumiu a presidência Sra. Marileide Andrade de Barros, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 039.409.034-93 e no RG nº 1831816, domiciliada na Rua Walfrido Gerônimo da Rocha, nº 34, centro, Major Izidoro/AL; vice-presidente o Sr. José Mendes Tenório, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 144.408.064-49 e no RG nº 298170, domiciliado no Povoado Curral Novo, zona rural, na cidade de Major Izidoro/AL; tesoureira Cecilia Maria Andrade de França, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 061.526.884.69 e no RG nº 2002004062633, residente e domiciliado à Fazenda Pilões s/n, zona rural; secretário administrativo Luciano Suaruagy do Amaral, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 210.470.144-91 e no RG nº 244487, residente e domiciliado à Fazenda Pilões s/n, zona rural. Sendo eleitos a nova gestão, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto para um mandato de 4 em 4 anos. A reunião encerrou-se, sendo por mim Luciano Suaruagy do Amaral lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Marileide Andrade de Barros

Presidente

Marileide Andrade de Barros

CPF nº 039.409.034-93

Digitalizada com CamScanner

José Mendes Tenório

Vice-presidente

José Mendes Tenório

CPF nº 144.408.064-49



Cecília Maria Andrade de França

Tesoureira

Cecília Maria Andrade de França

CPF nº 061.526.884.69

Luciano Suaragy do Amaral

Secretário Administrativo

Luciano Suaragy do Amaral

CPF nº 210.470.144-91



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Registro Vermelho
AB_62486-0AKO
Confira os Dados em:
<https://selo.tjaj.jus.br>

<p>Cartório do Único Ofício Tabelião e Oficial Registro Geral de Imóveis, Hipotecas e Protestos Major Isidoro – AL</p>
<p>REGISTRO DE: PESSOA JURIDICA Apresentado hoje às: 10:00 horas no protocolo A fls. 56 Sob nº: 4.446; Registrada no Livro: A-03; Fls: 66; R: 4980 Major Isidoro – AL, 03 de Março de 2021. O Oficial, <i>[Signature]</i> BEL HENRY SIDNEY AMARAL ARAUJO</p>

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

Digitalizada com CamScanner



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE MAJOR IZIDORO



CERTIFICADO DE CADASTRO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que a **ASSOCIAÇÃO SONIA SURUAGY-ASS**, com CNPJ: 10.880.369/0001-90, situada Povoado Curral Novo-Major Izidoro-AL, S/N, Cep: 57.780-000, possui **CADASTRO** nesta Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Cecília Maria Andrade de França
Cecília Maria Andrade de França

Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.



Declaração

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que os cargos da diretoria da **ASSOCIAÇÃO SONIA SURUAGY-ASS**, com CNPJ: 10.880.369/0001-90, situada Povoado Curral Novo-Major Izidoro-AL, S/N, Cep: 57.780-000 não são remunerados e que não há distribuição de lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Marileide Andrade de Barros

MARILEIDE ANDRADE DE BARROS
PRESIDENTE

Povoado Curral Novo,s/n, zona rural de Major Izidoro-AL
Cep: 57580-000

Digitalizada com CamScanner



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

Povoado Curral Novo,s/n, zona rural de Major Izidoro-AL
Cep: 57580-000



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES 2019

ATIVIDADE: “Oficina de Planejamento e da Gestão do Orçamento Familiar”,

PUBLICO ALVO: Famílias com crianças em situação de Vulnerabilidade Social

LOCAL: Sítio Curral Novo

OBJETIVO DA ATIVIDADE: Auxiliar as famílias na organização financeira para evitar dívidas

MEMORIAL DESCRITIVO

Foi realizada pela Assistente Social, com duração de 4 horas, a oficina de Planejamento e da Gestão do Orçamento Familiar. No momento foram mostradas fórmulas para equilibrar o orçamento e ensinar a poupar dinheiro para investir na realização dos sonhos.

No evento foi utilizado data show mostrando algumas fórmulas de como poupar, como planejar os gastos a partir do seu orçamento e também foi disponibilizada a todos uma planilha que mostra os passos e dados que todos precisam saber de si para conseguir organizar seu orçamento.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Povoado Curral Novo,s/n, zona rural de Major Izidoro-AL
Cep: 57580-000



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES 2019

ATIVIDADE: A importância de cadastro único e os critérios para acesso aos programas sociais

PÚBLICO ALVO: Famílias beneficiárias de programas sociais

OBJETIVO DA ATIVIDADE: Informar as famílias sobre a importância de cadastro único e os critérios para acesso aos programas sociais

MEMORIAL DESCRITIVO

A assistente social ministrou uma palestra sobre a importância das famílias mais vulneráveis estarem cadastradas no Cadastro Único, tendo em vista que o mesmo é a porta de entrada para mais de 20 programas sociais, é um instrumento que identifica as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica de cada uma delas: características da residência, a identificação de cada pessoa, a escolaridade, a situação de trabalho e renda, entre outras informações.

A inscrição no Cadastro Único permite que o beneficiário tenha acesso a outros programas sociais, como Programa Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, auxílio safrá, etc.

As famílias já inscritas no Cadastro Único devem atualizar dados sempre que houver modificações, como mudança de endereço, alteração na composição familiar, ou, ainda, no prazo máximo de até dois anos, a desatualização do cadastro poderá levar à suspensão e/ou cancelamento do benefício. As famílias presentes tiraram dúvidas sobre os programas e sobre composição familiar e valor de beneficiárias.

Povoado Curral Novo,s/n, zona rural de Major Izidoro-AL
Cep: 57580-000



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Povoado Curral Novo,s/n, zona rural de Major Izidoro-AL
Cep: 57580-000



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES 2019

ATIVIDADE: Reunião com a comunidade rural e a equipe do Programa Água Doce

PUBLICO ALVO: Famílias das comunidades rurais

LOCAL: Sítio Curral Novo

OBJETIVO DA ATIVIDADE: Reunir a comunidade local para a discutir sobre o Programa Água doce.

MEMORIAL DESCRITIVO

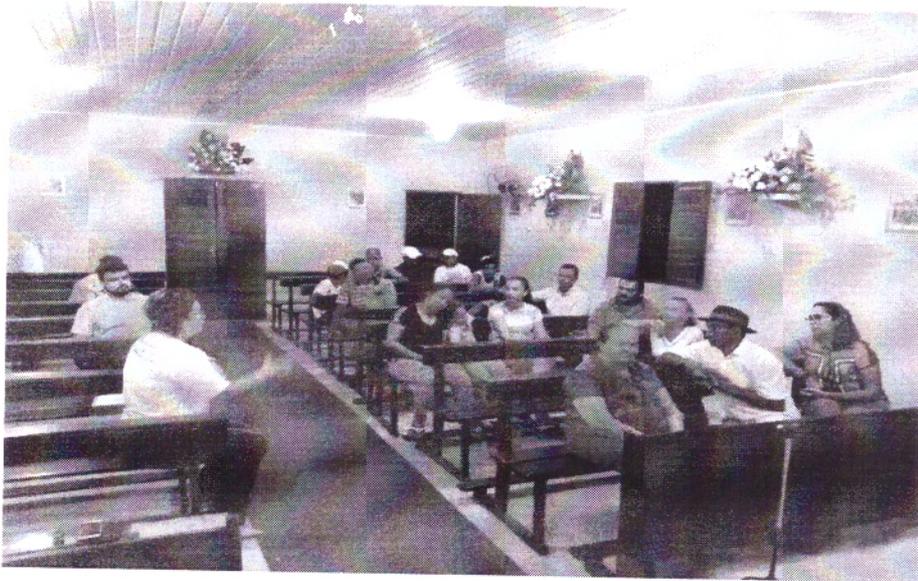
Aos dia 20 de julho de 2019, foi realizada uma reunião com a comunidade Cajá, estavam presente a Assistente Social e a equipe do programa Água Doce.

Foi apresentada a Metodologia do Programa Água Doce, sabemos que o semiárido brasileiro é caracterizado pela escassez hídrica que afeta profundamente o modo de vida da população. O Programa Água Doce busca pela autonomia das comunidades, incorporando cuidados técnicos, sociais e ambientais na gestão dos sistemas de abastecimentos, obtendo um aproveitamento sustentável dos poços perfurados na região e que foram abandonados por apresentarem águas salinas ou salobras. A reunião foi bastante satisfatória e a comunidade aceitou a implantação do programa.

Povoado Curral Novo,s/n, zona rural de Major Izidoro-AL
Cep: 57580-000



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Povoado Curral Novo,s/n, zona rural de Major Izidoro-AL
Cep: 57580-000



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES 2020

Povoado Curral Novo, s/n, zona rural de Major Izidoro-AL
Cep: 57580-000



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES 2020

ATIVIDADE: Entrega de Ovos de Páscoa

PUBLICO ALVO: Famílias com crianças em situação de Vulnerabilidade Social

LOCAL: Sítio Curral Novo

OBJETIVO DA ATIVIDADE: Comemorar a páscoa junto as famílias.

MEMORIAL DESCRITIVO

Foram confeccionados pelos voluntários da Associação Sônia Suruagy alguns ovos de pascoa para serem entregues gratuitamente as crianças do Sítio Curral Novo e comunidades vizinhas.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Povoado Curral Novo, s/n, zona rural de Major Izidoro-AL
Cep: 57580-000



Povoado Curral Novo, s/n, zona rural de Major Izidoro-AL
Cep: 57580-000



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES 2020

ATIVIDADE: Cadastramento Familiar

PÚBLICO ALVO: Famílias da Comunidade Rural

LOCAL: Sítio Curral Novo

OBJETIVO DA ATIVIDADE: Cadastrar as famílias para receber os serviços da Associação Sônia Suruagy

MEMORIAL DESCRITIVO

A Assistente Social realizou nesta manhã um cadastramento para as famílias locais e circunvizinhas, para que possamos elaborar o Diagnóstico do Território de abrangência,

- ✓ Quantidade de famílias no território
- ✓ Quantidade de famílias vulneráveis
- ✓ Perfil etário da população
- ✓ Perfil socioeconômico da população
- ✓ Mapeamento das unidades de atendimento socioassistencial - públicas
- ✓ Mapeamento das unidades de atendimento socioassistencial - privadas
- ✓ Mapeamento de unidades de outras políticas públicas e Associações comunitárias (associações de bairros, cooperativa de artesãos, entidades beneficentes, entre outras)
- ✓ Lideranças comunitárias

Através de tais diagnósticos poderemos melhorar a oferta de serviços, programas e projetos e realizar atuações profissionais no meio rural condizentes com as competências profissionais do assistente social prevista na Lei de Regulamentação (8662/93):

- I - Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- II - Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- III - Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;

Povoado Curral Novo, s/n, zona rural de Major Izidoro-AL
Cep: 57580-000



- V - Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- VIII - Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas no inciso II deste artigo.(BRASIL, Lei 8.662. 07 de jun de 1993, art 4º).

Assim como, efetivar ações de defesa de direitos sociais, ou seja, conforme § 3º, da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS:

São de defesa e garantia de direitos aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18.º (BRASIL, 2011).

E cumulativamente, ações de Atendimento e assessoramento, que de acordo com a lei supracitada,

§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitada as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18.

§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (BRASIL, 2011).

Povoado Curral Novo, s/n, zona rural de Major Izidoro-AL
Cep: 57580-000



RELATÓRIO FOTOGRAFICO



Povoado Curral Novo, s/n, zona rural de Major Izidoro-AL
Cep: 57580-000



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES 2020

ATIVIDADE: Sopão Comunitário

PUBLICO ALVO: Famílias da Comunidade Rural

LOCAL: Sítio Curral Novo

OBJETIVO DA ATIVIDADE: Assistir as famílias em risco e vulnerabilidade.

MEMORIAL DESCRITIVO

Durante o Ano de 2020, todas as semanas foi entregue sopão as famílias carentes do Sítio Curral Novo para que as mesmas pudessem ter alimentações adequadas.

RELATÓRIO FOTOGRAFICO



Povoado Curral Novo, s/n, zona rural de Major Izidoro-AL
Cep: 57580-000



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES 2020

ATIVIDADE: Entrega de Cestas Básicas

PUBLICO ALVO: Famílias em risco e vulnerabilidade social

LOCAL: Sítio Curral Novo

OBJETIVO DA ATIVIDADE: Assistir as famílias em risco e vulnerabilidade.

MEMORIAL DESCRITIVO

Durante o Ano de 2020, mensalmente foram entregues cestas básicas para famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do Sítio Curral Novo.

RELATÓRIO FOTOGRAFICO



Povoado Curral Novo, s/n, zona rural de Major Izidoro-AL
Cep: 57580-000



Povoado Curral Novo, s/n, zona rural de Major Izidoro-AL
Cep: 57580-000



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

Povoado Curral Novo, s/n, zona rural de Major Izidoro-AL

Cep: 57580-000



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES 2018

ATIVIDADE: Palestra sobre Alimentação Saudável

PÚBLICO ALVO: Famílias com crianças em situação de Vulnerabilidade Social

DATA: 04 de janeiro de 2018

LOCAL: Sítio Curral Novo

OBJETIVO DA ATIVIDADE: Obterem uma saúde equilibrada e uma boa qualidade de vida

MEMORIAL DESCRITIVO

Aos 04 de janeiro de 2018, as 10 horas da manhã realizou-se uma atividade para as famílias do Sítio Curral Novo para orientar as famílias sobre a importância da Alimentação saudável para que todos obtenham uma melhor qualidade de vida.

O objetivo é ressaltar a importância de uma alimentação saudável, sem radicalizar com relação ao que é certo ou errado durante as refeições, e estimulando a boa saúde através de hábitos alimentares mais saudáveis. Na ocasião, as crianças são incentivadas a cobrarem dos pais opções de lanches mais saudáveis e refeições em casa mais balanceadas, banindo as frituras ou alimentos repletos de conservantes vindos das prateleiras. “Manter uma alimentação saudável durante toda a vida evita futuros riscos de doenças cardíacas, diabetes, entre outros problemas”, ao incentivar o hábito das crianças de ingerir alimentos como frutas, legumes e verduras. Atividades como esta estimulam as crianças a se tornarem adultos saudáveis. “É preciso reconhecer a importância da alimentação no futuro para as crianças, por isso, usamos do espaço para orientá-los da melhor maneira possível, mostrando a importância de se fazer boas escolhas na hora de compor o prato, e reforçando principalmente o consumo de verduras e frutas” com isso tendo sua longevidade de vida.

Povoado Curral Novo, s/n, zona rural de Major Izidoro-AL

Cep: 57580-000



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Povoado Curral Novo, s/n, zona rural de Major Izidoro-AL

Cep: 57580-000



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES 2018

ATIVIDADE: Participação na Conferencial Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

PUBLICO ALVO: Sociedade Civil Organizada

LOCAL: Major Izidoro

OBJETIVO DA ATIVIDADE: Debater sobre as políticas na área de defesa e garantia de direitos da Criança e do adolescente.

MEMORIAL DESCRITIVO

Aos 10 de outubro de 2018, no município de Major Izidoro foi realizada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, esteve presente a Assistente Social, representando a Associação Sônia Suruagy, na conferência abordou o tema a Proteção Integral; Diversidade e Enfrentamento das Violências. A relação dessa atuação com o ECA e a profissão reside no fato de que grande parte de nossa categoria atua na execução das políticas públicas e sociais.

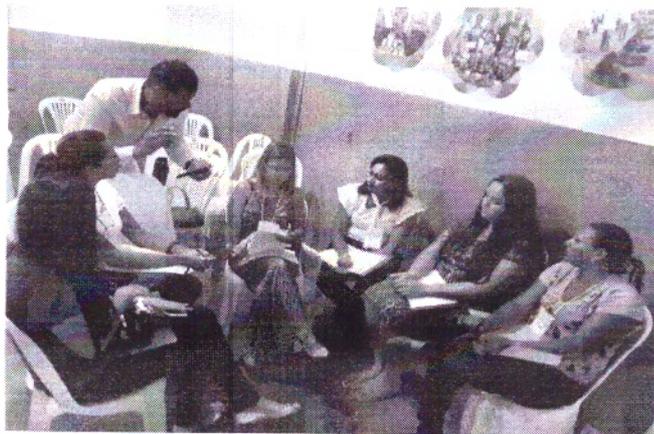
A presença profissional foi de grande importância, discutiu a inserção das crianças e adolescentes nas escolas, no contexto familiar, nas vítimas de abuso sexual, trabalho infantil entre outros assuntos, então a profissão é defender sobre os direitos e deveres, quando crianças e adolescentes.

Povoado Curral Novo, s/n, zona rural de Major Izidoro-AL

Cep: 57580-000



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Povoado Curral Novo, s/n, zona rural de Major Izidoro-AL

Cep: 57580-000



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES 2018

ATIVIDADE: Cadastro do Programa Nacional de Habitação Rural-PNHR

PUBLICO ALVO: Famílias de Agricultores Familiares

LOCAL: Sítio Curral Novo

OBJETIVO DA ATIVIDADE Divulgar informações sobre o PNHR e Informar a população sobre o PNHR, sobre seus objetivos, beneficiários, assim como instruí-los sobre os direitos sociais e a importância da participação da comunidade na CRE;

MEMORIAL DESCRITIVO

A reunião foi realizada para divulgação e instrução sobre no Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR na comunidade. Foram realizados atendimentos individuais para tirar as possíveis dúvidas e analisar os documentos de cada beneficiário, foram utilizados data show e banner expositor.

A Assistente Social falou que a sociedade brasileira passou por um longo período de lutas sociais para obtenção de direitos sociais, econômicos e políticos, que foram reconhecidos através da Constituição Federal de 1988, denominada Carta Magna ou Constituição Cidadã.

Dentre os direitos adquiridos está a habitação, inserido no Art. 6º da Constituição Federal de 1988, onde afirma “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

Para viabilizar os direitos sociais surgem vários programas e projetos, urbanos e rurais, dentre estes o Programa Nacional de Habitação Rural –PNHR que como beneficiários os agricultores familiares e trabalhadores rurais e por isso estávamos realizando esta reunião para informar os documentos necessários, realizar o cadastro e preencher o levantamento social e econômico dos beneficiários.

Povoado Curral Novo, s/n, zona rural de Major Izidoro-AL

Cep: 57580-000



O preenchimento do mesmo se fez necessário, visto que subsidiará o diagnóstico e a caracterização do grupo de beneficiários, e dos estabelecimentos disponíveis para realização das atividades do Trabalho Técnico Social.

No momento também foi informado que após o grupo estar formado, realizaremos uma 2ª reunião para eleger a Comissão de Representantes do Empreendimento (CRE), atendendo as determinações do PNRH, registraremos em Cartório de Títulos e Documentos caso não haja unanimidade na votação, mas se houver unanimidade na votação a ata será apenas assinada por todos os beneficiários do grupo.

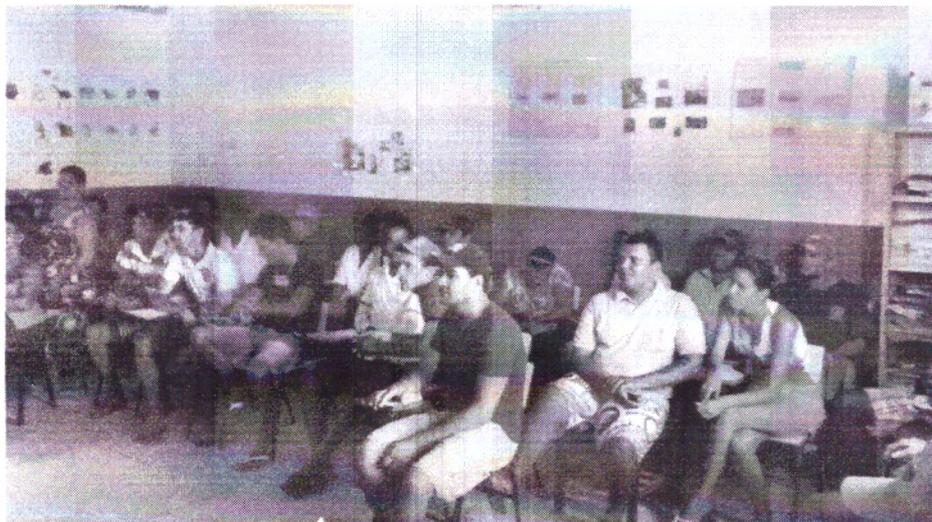
A CRE será responsável pela coordenação das obras, fiscalização e gestão dos recursos financeiros e pela prestação de contas aos demais beneficiários. A mesma terá três integrantes, dois beneficiários e um representante da ASS.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Povoado Curral Novo, s/n, zona rural de Major Izidoro-AL

Cep: 57580-000



Povoado Curral Novo, s/n, zona rural de Major Izidoro-AL

Cep: 57580-000

Ata da Assembleia Geral de constituição
e posse da Associação Comunitária
Lapelinha F.M.



No dia do mês de maio de 2009, no Pólo das
Ladeiras de Lapelinha, situada a Rua Joaquim Monteiro s/n
no Pólo de Lapelinha município de Major Lucena, Estado de
Alagoas, reuniram as pessoas indicadas no livro de presença
com o propósito de constituir uma Associação
Comunitária em titulada Lapelinha F.M.

Para coordenar os trabalhos, a assembleia escolheu por
aclamação a senhora Maria das Graças Silva Lopes, que
convidou a senhora Maria Soares da Silva, para ler
esta ata procedeu a leitura discursão do estatuto social,
o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado
por voto de todas as pessoas presentes e indicadas no livro
de presença nos prosseguimentos dos trabalhos, o presidente
da reunião, a senhora Maria das Graças Silva Lopes,
paralou a palavra aos senhores José Soares Pereira e
João Batista Lúcio dos Santos. Os mesmos fizeram uma
explicação da grande importância proporcionada por uma
Associação Comunitária para o desenvolvimento social e
cultural da comunidade.

dando continuidade aos trabalhos, a assembleia procedeu
a eleição da diretoria com mandato de 4 anos. Tendo o
seguinte resultado. Para os membros da diretoria executiva:
Diretor Geral: Maria das Graças Silva Lopes, Diretor Administrativo:
Maria Soares da Silva, Diretor de Operações: Antônio
Conceição da Silva.

Para membros do Conselho Comunitário: Maria Aparecida
Bispo da Silva, Marcelino Lúcio dos Santos, João Batista Lúcio
dos Santos, José Soares Pereira e Paulo Silva da Rocha.
Todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho

Termo de Abertura

Contém o presente livro 50 folhas tipograficamente numeradas e por mim rubricadas que servirá de lavratura de Atas da Associação Comunitária Capelinha F.M. com sede à rua principal s/n. no Povoado Capelinha, município de Major Saldanha, Estado de Alagoas.

Para fazer constar fiz lavrar o presente termo que dato e assino.

Capelinha, 01 de maio de 2009

Maria das Graças Silva Lopes
Presidente

REGISTRAR
VALDIR SOARES
AUTENTICAÇÃO
DE INSTRUMENTOS
DE REGISTRO



Cartório do Único Ofício Tabuleiro e Oficial Registro Geral de Imóveis, Hipotecas e Protestos - Major Izidoro - AL	REGISTRO DE <u>Pessoa física e jurídica</u>
	Apresentado hoje às <u>13:00</u> horas no protocolo a fls. <u>21</u> Sob n° <u>2920</u> Registrada no
	livro <u>A 2</u> fls. <u>30</u> sob o n° de ordem <u>2-3610</u>
	Major Izidoro, <u>EB</u> de <u>Maio</u> de <u>2009</u> O Oficial, <u>[Assinatura]</u>

Associação Sônia Suruagy- ASS
ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação da Associação Sônia Suruagy, ou pela forma abreviada ISS, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Sede

Art. 2º - A Associação Sônia Suruagy terá sua sede e foro na cidade de Major Izidor/AL, no povoado Curral Novo s/n, Cep.: 57580-000 Cnpj.: 10.880.369/0001-90, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação Sônia Suruagy é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos

Art. 4º - A Associação Sônia Suruagy tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a Associação Sônia Suruagy poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- II - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;
- III - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IV - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de aprendizes no mercado de trabalho;
- V - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- VI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou

ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A Associação Sônia Suruagy não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.



CAPÍTULO QUATRO

Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º - A Associação Sônia Suruagy é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Associação Sônia Suruagy.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação Sônia Suruagy, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação Sônia Suruagy.

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação Sônia Suruagy e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação Sônia Suruagy.



CAPÍTULO QUINTO

Das Assembleias Gerais

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da Associação Sônia Suruagy.

Art. 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

CAPÍTULO SEXTO

Da Administração

Art. 18 - A Associação Sônia Suruagy será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 - O Presidente da Associação Sônia Suruagy visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Associação Sônia Suruagy;

II - celebrar convênios e realizar a filiação da Associação Sônia Suruagy a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III - representar a Associação Sônia Suruagy em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação Sônia Suruagy.

VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação Sônia Suruagy observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da Associação Sônia Suruagy, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da Associação Sônia Suruagy.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Consultivo

Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da Associação Sônia Suruagy na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da Associação Sônia Suruagy.

Art. 21 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal

Art. 22 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da Associação Sônia Suruagy, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da Associação Sônia Suruagy, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação Sônia Suruagy, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação Sônia Suruagy.

Parágrafo Primeiro - O membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a Associação Sônia Suruagy não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

CAPÍTULO NONO

Do Patrimônio

Art. 25 - O patrimônio da Associação Sônia Suruagy será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 - A Associação Sônia Suruagy não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A Associação Sônia Suruagy não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.



Handwritten signature

